



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº217/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a suposta falsificação de documentos, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado De Rondônia.

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82220232274510

Nome original: SEI_0001819_36.2023.8.22.8001.pdf

Data: 19/05/2023 14:40:54

Remetente:

Fabricio Nantes Oliveira Vieira

DEPEX - Departamento Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Rondônia

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Procuраções outorgadas por pessoas portando documentos supostamente falsos.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email: cgj@tjro.jus.br

DESPACHO - CGJ Nº 3880 / 2023 - ASSEJU-EXT/JUIZCORR-EXT/CGJ

Vistos.

De ordem.

Ciente dos documentos juntados nestes autos.

À Done para encaminhar as peças deste Sei a todas as serventias extrajudiciais de Rondônia, bem como, as Corregedorias Gerais de Justiça dos demais Estados e Distrito Federal, via malote digital, para conhecimento.

Serve o presente Despacho como Ofício.

Cumpridas as deliberações, conclua-se o processo na Divisão com as baixas de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 19/05/2023, às 10:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3360261** e o código CRC **E4C3F2FB**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82220232264908

Nome original: Ofício 252 - VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS - PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO FALSO
O.assinado.pdf

Data: 09/05/2023 10:17:11

Remetente:

Helena Soares Oliveira Carvajal
Porto Velho - 2º Reg. Civil e Notas
TJRO

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Procuração - documento falso

Ofício nº **252/2023**

Porto Velho-RO, 08 de maio de 2023.

Exma. Sra.

Dra. Fabíola Cristina Inocêncio

MM. Juíza de Direito – VEFRP

MALOTE DIGITAL – URGENTE

NESTA

Cc: Instituto de Identificação de Rondônia

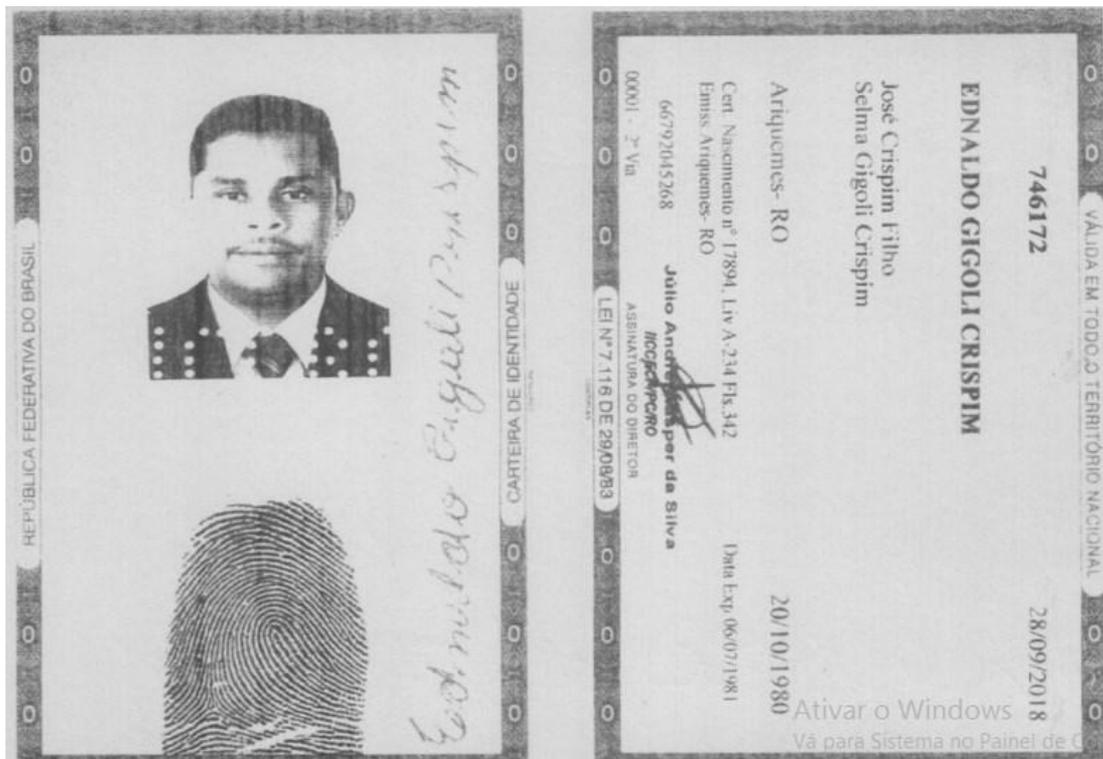
Ref.: Procurações outorgadas por pessoas portando documentos supostamente falsos.

Senhora Juíza,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, os fatos a seguir, para as providências que julgar necessárias e para, ao final, requerer.

- 1.** Compareceu, nesta Serventia, um homem, que se identificou como EDNALDO GIGOLI CRISPIM (foto abaixo), portando RG original e certidões de inteiro teor do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes, matrículas 19.127 e 19.128 e outorgou uma procuração, que foi lavrada às fls. 144 do livro 869-P, em 30/03/2023, para **JAILTON FERREIRA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 1037200 SSP/RO, CPF/MF sob nº 005.540.012-41, com poderes para, entre outros, transferir PARA SI, os imóveis constantes nas referidas matrículas.



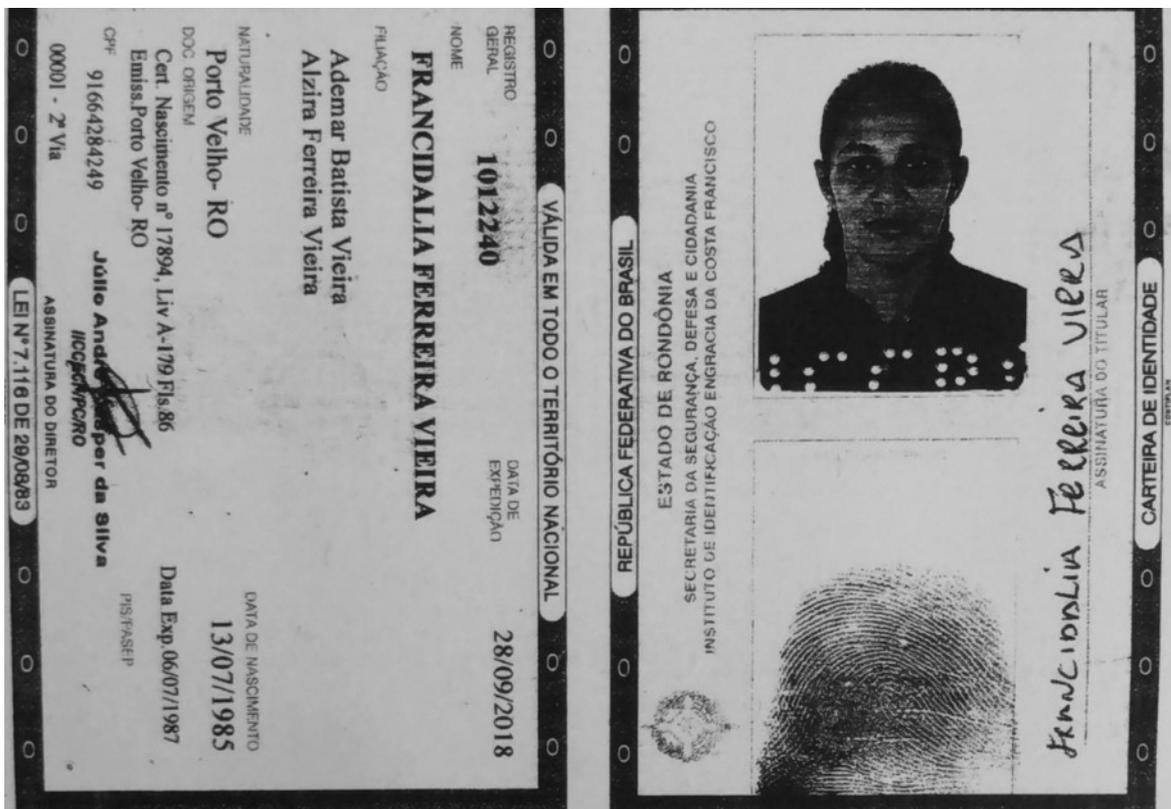


Em 05/05/2023, o verdadeiro EDNALDO telefonou e informou que mora no Paraná desde 2015 e que jamais esteve na Serventia.

Em contato com o Instituto de Identificação de Rondônia, tendo consultado o prontuário civil de EDNALDO GIGOLI CRISPIM, constatou que todos os dados constantes no documento são do sr. Ednaldo e que somente a foto, a digital e a assinatura não é a mesma que consta nos arquivos do Instituto.

2. No dia 14/04/2023 compareceu uma mulher, que se identificou como FRANCIDALIA FERREIRA VIEIRA (foto abaixo), portando RG original e outorgou uma procuração, lavrada às fls. 059 do livro 870-P, para o mesmo outorgado da primeira mencionada, Sr. **JAILTON FERREIRA DA SILVA**, com poderes para regularizar, em nome da outorgante, imóvel da matrícula 19.189 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes.





No dia 7 do corrente, compareceu a verdadeira FRANCIDALIA FERREIRA VIEIRA, acompanhada por seu advogado, relatando que não foi ela quem outorgou referida procuração.

Considerando o envolvimento do mesmo procurador **JAILTON FERREIRA DA SILVA**, conclui-se que se trata de tentativa de fraude.

Destaque-se que, para a abertura de cartão de autógrafos, a Serventia segue protocolo de confirmação do papel moeda em luz ultravioleta, além de verificar possíveis elementos como rasuras, conservação do documento, foto, entre outros, que são rigorosamente seguidos para a abertura das fichas acima, além de conferência pelo escrevente e o autorizado, não tendo sido observados indícios de fraude.

Diante do exposto, em caráter de **urgência**, requer:

- 1) Autorização para efetuar o **bloqueio das procurações para a emissão de certidão**, lavradas nesta Serventia às fls. 144 do livro 869-P e às fls. 059 do livro 870-P, bem como dos cartões de assinatura, até final apuração;

- 2) Sejam oficiados os respectivos Cartórios de Registros de Imóveis de Porto Velho e Ariquemes, para que se abstenham de registrar atos em que tenham sido eventualmente utilizadas referidas procurações;
- 3) Seja oficiada a Corregedoria Geral para comunicação às Serventias de Notas de Rondônia e dos demais Estados para que se abstenham de lavrar atos com as referidas procurações;
- 4) Sejam tomadas outras providências que julgar necessárias.

Aproveitando a oportunidade, reitero nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

HELENA SOARES OLIVEIRA
CARVAJAL:22410821049
049

Assinado de forma digital por
HELENA SOARES OLIVEIRA
CARVAJAL:22410821049
Dados: 2023.05.09 10:16:24
-04'00"

Helena Soares Oliveira Carvajal
Tabeliã e Registradora

COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Av. Rogério Weber, 1928 - Bairro Centro - CEP 76801-030 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0001819-36.2023.8.22.8001

INTERESSADO(A) : 2º Ofício de Registro Civil das Pessoal Naturais e Tabelionato de Notas, do Município e Comarca de Porto Velho/RO

DESPACHO Nº 616 / 2023 - PVHEFIGAB/PVHEFI/PVHCIV/CMPVH

Vistos, etc.,

Trata-se de expediente encaminhado pela senhora Helena Soares Oliveira Carvajal, Tabeliã do 2º Ofício de Notas e Registro Civil de Porto Velho/RO, no qual solicita o bloqueio dos instrumentos de Procuração lavrados às fls. 144 do livro 869-P e às fls. 059 do livro 870-P, outorgadas ao senhor JAILTON FERREIRA DA SILVA.

Justifica que há indícios de fraude mediante suposta apresentação de documento de identificação falsa pelos outorgantes.

Afirma que a suspeita surgiu após as pessoas a quem os documentos pertencem terem relatado ao Oficial estarem alheias à referida situação e assegurarem que não compareceram ao cartório para outorgar procuração ao referido mandatário.

De acordo com a Tabeliã, o Instituto de Identificação de Rondônia confirmou que os documentos apresentados pelos outorgantes divergem do prontuário civil consultado, especificamente em relação a foto, digital e assinatura.

É o relatório. Decido

Em análise ao relatado pela Tabeliã, bem como aos documentos apresentados, estão presentes indícios de fraude mediante uso de documento falso para outorga das procurações de que tratam o presente feito.

Portanto, vislumbrando a possibilidade de ocorrência de danos de difícil reparação, **DETERMINO** o imediato bloqueio das procurações para a emissão de certidão, lavradas nesta Serventia às fls. 144 do livro 869-P e às fls. 059 do livro 870-P, bem como dos cartões de assinatura, até final apuração.

À Corregedoria Geral de Justiça para ciência e com base na fundamentação supra, este juízo requer a **emissão de ofício-circular para conhecimento do bloqueio dos referidos instrumentos a todos os delegatários do Estado de Rondônia.**

Á Titular do 2º Ofício de Notas e Registro Civil de Porto Velho/RO para que no prazo de cinco dias, comprove a comunicação do fato à autoridade policial através do registro de Boletim de Ocorrência.

Diante dos indícios da prática de crime, encaminhe-se cópia integral dos autos para o Ministério Público.

Cumpra-se. A cópia serve de **MANDADO/OFÍCIO/CARTA DE INTIMAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **FABÍOLA CRISTINA INOCÊNCIO, Juiz (a) de Direito**, em 16/05/2023, às 12:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3352048** e o código CRC **EF2E9497**.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 17/05/2023 às 13:05

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82220232272080**Documento:** SEI_TJRO - 3352048 - Despacho.pdf**Remetente:** Gabinete da Vara de Execuções Fiscais (Andreza Luma Pessoa de Araujo)**Destinatário:** Porto Velho - 2º Reg. Civil e Notas (TJRO)**Data de Envio:** 17/05/2023 13:05:03**Assunto:** DESPACHO Nº 616 / 2023 - Em resposta ao Ofício nº 252/2023 para cumprimento com urgência.**Imprimir**



COMARCA DE PORTO VELHO/RO
Av. Rogério Weber, 1928 - Bairro Centro - CEP 76801-030 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REMESSA

À Corregedoria Geral de Justiça,

Em cumprimento ao DESPACHO Nº 616 / 2023 (ID 3352048), faço remessa dos autos para providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA LUMA PESSOA DE ARAUJO, Secretário (a) de Gabinete**, em 17/05/2023, às 13:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3356688** e o código CRC **483B4F79**.

Referência: Processo nº 0001819-36.2023.8.22.8001

SEI nº 3356688/versão2

**PJRO**

Andreza Luma Pessoa de Araujo <andrezaaraujo@tjro.jus.br>

Encaminhar processo - Indício de Uso de Documento Falso - Vara de Execução Fiscal e Registro Público

1 mensagem

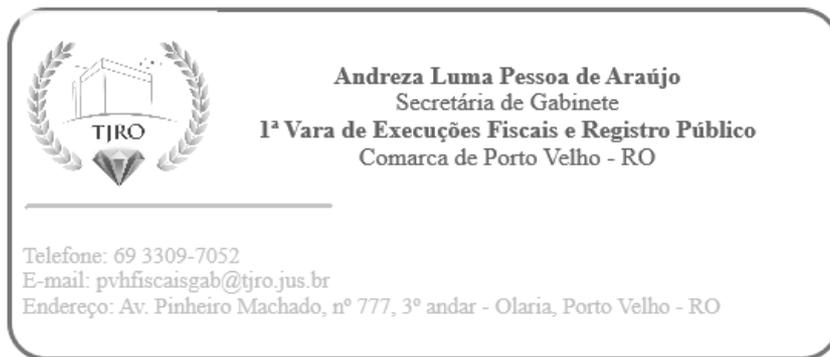
Andreza Luma Pessoa de Araujo <andrezaaraujo@tjro.jus.br>

17 de maio de 2023 às 13:32

Para: pgj@mp.ro.br

Prezados,

De ordem do Juízo da Vara de Execução Fiscal e Registro Público, encaminho anexo cópia do processo SEI nº 0001819-36.2023.8.22.8001, que consta notícia de suposto uso de documento falso para outorgar procuração particular no 2º Ofício de Notas e Registro Civil de Porto Velho/RO.

Atenciosamente,**Por gentileza, confirmar recebimento.**

 **SEI_0001819_36.2023.8.22.8001.pdf**
1136K